



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º 40/2017/GUR/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017  
COM ALTERAÇÕES DAS RETIFICAÇÕES N.º 1 A 3**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DA 1ª TURMA DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ARTE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* GURUPI DO IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO**, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Abertura, com Alterações da Retificação N.º 1 a 3, do Processo Seletivo para ingresso da 1ª turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Arte Educação no segundo semestre letivo de 2017, a ser ofertado no *Campus* Gurupi.

## 1. DO CURSO

1.1. O curso de pós-graduação *lato sensu* em Arte Educação é composto das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Arte e(m) mediações educacionais;
- b) Arte e(m) processos criativos e educação.

1.2. Área de conhecimento: Linguística, Letras e Artes, com subárea em Artes.

1.3. Habilitação: Especialista em Arte Educação.

1.4. Carga horária total: 433 horas.

1.5. Duração: 18 meses.

1.6. Encontros: preferencialmente às quartas-feiras e quintas-feiras, no período noturno, e, eventualmente, em outros dias e horários da semana, conforme agendamento prévio

1.7. O curso é inteiramente gratuito e será ministrado nas dependências do *campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), situado na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupitô, CEP: 77410-470.

1.8. Constan deste edital os seguintes apêndices:

a) APÊNDICE A – PROPOSTA DE TRABALHO, em formato editável '.odt', em que o candidato deve preencher digitalmente, imprimir, assinar, escanear juntamente os outros documentos descritos no item 3.4.2. e enviar para o *e-mail* [cpae.gurupi@ifto.edu.br](mailto:cpae.gurupi@ifto.edu.br);

b) APÊNDICE B - TABELA DE PONTOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, em que o candidato deverá preencher a coluna 'pontuação solicitada' para calcular sua própria pontuação, com base na unidade de pontuação, peso e pontuação máxima de cada item da tabela. Após, o candidato deverá imprimir, assinar, escanear juntamente os outros documentos descritos no item 3.4.2. e enviar para o *e-mail* [cpae.gurupi@ifto.edu.br](mailto:cpae.gurupi@ifto.edu.br).

1.8.1. A pontuação indicada pelo candidato no APÊNDICE B somente será homologada

mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

## 2. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

2.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo:

- a) 20 (vinte) vagas para a linha de pesquisa Arte e(m) mediações educacionais; e outras
- b) 20 (vinte) vagas para a linha de pesquisa Arte e(m) processos criativos e educação.

2.2. O preenchimento das vagas será realizado por meio chamadas que observarão, em todos os casos, a ordem decrescente da pontuação obtida no resultado final desta seleção.

2.3. O presente Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	21/08/2017
Realização de Inscrições – <i>online</i> via <i>e-mail</i>	21/08 a até as 23:59 horas do dia 06/09/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	11/09/2017
Apresentação de Recursos – <i>online</i> via <i>e-mail</i>	12/09/2017
Divulgação do Resultado Final	14/09/2017
Chamada para Matrícula	15/09/2017
Matrícula	18 e 19/09
Início das aulas	20/09/2017

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar desta seleção todos os candidatos que, na data da inscrição, atendam os seguintes requisitos:

- a) tenham concluído QUALQUER curso de graduação, reconhecido pelo MEC;
- b) tenham disponibilidade de horário às quartas-feiras e quintas-feiras, no período noturno, e, eventualmente, em outros dias e horários da semana, conforme agendamento prévio.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. O prazo de inscrição será do dia 21/08 até as 23:59 horas do dia 06/09/2017 e compreenderá as etapas descritas no item 3.4 e seus subitens.

3.4. A inscrição somente será válida caso o candidato realize a inscrição *online* e o envio da documentação de inscrição dentro do prazo definido no item anterior.

3.4.1. A inscrição *online* consiste no preenchimento do formulário eletrônico disponível no *link* do endereço eletrônico [gurupi.ifto.edu.br](http://gurupi.ifto.edu.br).

3.4.2. Além da inscrição *online*, o candidato deverá enviar *e-mail* para [cpae.gurupi@ifto.edu.br](mailto:cpae.gurupi@ifto.edu.br) com a seguinte documentação original digitalizada em formato '.pdf', nesta ordem:

- a) Proposta de Trabalho (Apêndice A);
- b) Cédula de Identidade, com foto atual;
- c) CPF;
- d) Diploma de graduação, concluído em curso reconhecido pelo MEC, ou certidão de conclusão de curso com informação da situação do diploma;
- e) Histórico acadêmico do curso de graduação;
- f) Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Apêndice B);
- g) Currículo *Lattes* atualizado;
- h) Documentação comprobatória dos pontos obtidos (na ordem dos itens da tabela).

3.5. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) deixar de realizar a inscrição online, em qualquer caso;
- b) deixar de encaminhar a documentação digitalizada para o *e-mail* cpae.gurupi@ifto.edu.br, em qualquer caso;
- c) deixar de enviar a Proposta de Trabalho (Apêndice A) ou a Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Apêndice B), ou, enviando-as, deixar de preenchê-las;
- d) deixar de enviar qualquer dos documentos listados no item 3.4.2.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO**

4.1. A pontuação final do candidato será obtida a partir do cálculo da média aritmética ponderada do resultado da avaliação da Proposta de Trabalho (Apêndice A) e da Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Apêndice B), onde:

- a) a Proposta de Trabalho (Apêndice A) terá peso 3; e
- b) a Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Apêndice B) terá peso 5.

4.1.1. Para cada avaliação será atribuído um valor entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.1.2. Para fins de cálculo do resultado final, a pontuação da Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Apêndice B) será dividida por 10.

4.2. As inscrições indeferidas não serão avaliadas.

4.3. Serão eliminados da seleção os candidatos que obtiverem pontuação menor que 5 (cinco) pontos na Proposta de Trabalho (Apêndice A).

4.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior nota na Proposta de Trabalho (Apêndice A);
- b) tiver maior idade.

4.5. O resultado final observará a ordem decrescente de pontuação.

#### **5. DAS MATRÍCULAS**

5.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados a realizar as matrículas nos dias 18 e 19 de setembro de 2017.

5.1.1. Restando vagas ociosas após a primeira convocação, outras poderão ser realizadas, observando-se, em qualquer caso, a ordem de classificação.

5.2. Os candidatos convocados para a matrícula deverão realizar o pré-cadastro no *link* disponível no endereço eletrônico gurupi.ifto.edu.br, e apresentar os seguintes documentos originais na Coordenação de Registros Escolares do *Campus Gurupi*:

- a) Comprovante do pré-cadastro, impresso e assinado;
- b) Foto 3x4 atual;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor (maiores de 18 anos);
- f) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- g) Certidão de Nascimento/casamento;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens entre 18 e 45 anos);
- i) Histórico Acadêmico da graduação;

j) Diploma de conclusão da graduação.

5.3. Os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação listada no item 5.2 ou que não comparecerem para realizar a matrícula nos dias determinados nas chamadas perderam o direito à vaga.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Os resultados deste processo seletivo só terão validade para o ano de 2017.

6.3. A Coordenação de Pós-Graduação em Arte Educação divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino e pela Coordenação de Pós-Graduação em Arte Educação.


**Marcelo Alves Terra**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 05/09/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0158750** e o código CRC **DE70D858**.

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5410  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23338.022472/2017-63

SEI nº 0158750